MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 28/2017/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através da página da Corregedoria-seccional em 07 de junho de 2017, sob o nº 218, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à possível falta de critérios do coordenador de curso ao efetuar a matrícula de alunos no curso sob sua coordenação.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que os coordenadores de curso, segundo a resolução ConsEPE nº 74 de agosto de 2010, em seu artigo 6º, inciso XII, tem como suas atribuições "*decidir sobre pedidos referentes a matrícula, trancamento de matrícula no curso, cancelamento de matrícula em disciplinas, permanência, complementação pedagógica, exercícios domiciliares, expedição e dispensa de guia de transferência e colação de grau*";

- B) que o diretor do Centro informou a inexistência de critérios estabelecidos por regulamento para a aceitação dos pedidos de matrícula;

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 09 de agosto de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC